



ÉTICA. Relatório da CGU faz balanço de expulsões no serviço público no País, nos últimos sete anos

União já baniu 30 servidores federais em AL

Funcionários são demitidos por agir de maneira ilícita

KELMENN FREITAS
EDITOR DE POLÍTICA

Um total de 30 servidores foram expulsos do ser-

viço público federal em Alagoas nos últimos sete anos. A maioria deles foi banido após responder a processos administrativos que enumeram todo o tipo de justificativa: de um inofensivo abandono de emprego a casos graves de corrupção. "Lesão aos cofres públicos" e "dilapidação do patrimônio nacional" são algumas das expressões mais citadas nos processos disciplinares abertos contra os ex-funcionários.

Os nomes de todos os ex-servidores figuram num tipo de lista de banimento da União: o Cadastro de Expulsões da Administração Federal (Ceaf).

O documento é elaborado pela Controladoria-Geral da União (CGU), e foi com base nele que a *Gazeta* mapeou quais os órgãos federais que mais registraram a expulsão de servidores públicos.

ÁREA DE ENSINO

Em Alagoas, são as instituições federais de ensino que mais tiveram problemas de desvio de conduta de servidores públicos. A Universidade Federal de Alagoas (Ufal) teve cinco profissionais desligados dos cargos – entre professores e funcionários do corpo administrativo. Em seguida, aparece o Instituto Federal de Alagoas (Ifal), antigo Cefet, com outros quatro servidores expulsos.

O Departamento Nacional de Obras Contra a Seca (Dnocs) e o INSS têm quatro servidores expulsos cada – em um dos casos, o servidor teve a aposentadoria cassada.

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que controla a Superintendência Regional do Trabalho (SRT), também precisou expulsar outros quatro servidores dos seus quadros. Improbidade administrativa, desídia e valer-se do cargo para obter vantagens pessoais foram algumas das irregularidades apontadas durante o andamento dos processos administrativos.

O QUE DIZ A LEI

A Lei nº 8.112, de 1990, que trata do funcionalismo público no País, aponta o que deve ocorrer em âmbito administrativo com servidores que, entre outras irregularidades, acumulem cargos públicos remunerados ou recebam salário sem prestar o serviço – caso dos “fantasmas”.

A norma indica a abertura de procedimento disciplinar no órgão para apurar o caso que, se comprovado e após a defesa do acusado, poderá acarretar punições que vão de advertência até a demissão.

O funcionário fantasma ou que acumule cargos irregularmente também pode ser punido em âmbito civil por improbidade administrativa.

As penas previstas são perda da função pública; suspensão dos direitos políticos por até 10 anos; proibição de receber benefícios fiscais e de crédito; e ainda ser obrigado a devolver aos cofres públicos o valor do dano causado, como o salário recebido indevidamente. ☉